

## **ANEXO V CURSOS TEMÁTICOS, DE ATUALIZAÇÃO, DE EXTENSÃO E DE DIFUSÃO CULTURAL**

O Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIPAC-TO, no uso das atribuições, dispõe sobre as normas para a regulamentação dos **Cursos Temáticos, de Atualização, de Extensão e de Difusão Cultural** ministrados na Faculdade de Presidente Prudente:

Art.1º - São considerados Cursos de Extensão Universitária aqueles que, ofertados ao público acadêmico e à comunidade externa, tenham o objetivo de promover a socialização do conhecimento prático/ teórico produzido no meio universitário.

Art.2º - Os Cursos serão executados sob a forma de Cursos Temáticos de Curta Duração, de Cursos de Atualização, de Difusão Cultural e de Extensão Universitária, contudo, se qualificarem como de graduação ou de pós-graduação e estarão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo proponente do curso.

Art.3º - Sobre as especificidades dos cursos:

**I - Cursos Temáticos de Curta Duração:** objetiva oferecer oportunidade para maior acesso ao conhecimento sobre um determinado assunto. Este curso pode ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas-aula e máxima de 16 (dezesesseis) horas-aula.

**II - Cursos de Atualização:** têm a intenção de contribuir com o aperfeiçoamento da formação dos participantes em determinada área do saber. Este curso deve ter carga horária mínima superior a 16 (dezesesseis) horas e máxima de 30 (trinta) horas-aula.

**III) - Cursos de Difusão Cultural:** têm como finalidade difundir aspectos da esfera cultural nas suas diversas formas de manifestação. Este curso pode ser realizado com carga horária mínima superior a 30 (trinta) horas-aula e máxima inferior a 180 (cento e oitenta) horas-aula.

**IV - Cursos de Extensão:** visam difundir e atualizar conhecimentos sistematizados, assim como métodos e técnicas de trabalho. Este tipo de curso pode ser ministrado por mais de um docente no formato de módulos, que somados integralizem uma carga horária mínima superior a 30 (trinta) horas-aula e máxima inferior a 180 (cento e oitenta) horas-aula.

Art.4º - Para a integralização da carga horária dos cursos não será computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente.

Art.5º - A finalidade e o conteúdo dos cursos apresentados nesta norma deverão fundamentar-se nas atividades de ensino e pesquisa realizadas pela Faculdade de Presidente Prudente.

Art.6º - Os cursos serão coordenados por docentes ou funcionários administrativos da Faculdade de Presidente Prudente, podendo, inclusive, ser ministrados por profissionais de outras Instituições, na qualidade de convidados.

Art.7º - A proposta de curso deverá ser encaminhada ao Núcleo de Pesquisa e Extensão num formulário específico contemplando:

I – Nome do curso;

II – Tipo de curso;

III - Período de realização;

IV - Carga Horária;

V – Local de realização;

VI – Número de vagas;

VII – Identificação do Proponente;

VIII – Objetivos do Evento;

IX – Justificativa;

X – Orçamento;

Art.8º - A análise da proposta de evento ocorrerá de acordo com o processo de tramitação estabelecido no Art.12º do Regimento Geral de Pesquisa e Extensão.

Art.9º - O proponente do evento deverá enviar um breve relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades.

Art.10º - O relatório de atividades deverá contemplar:

I) Identificação;

II) Introdução;

III) Atividade(s) Desenvolvida(s);

IV) Considerações Finais;

Art.11 - A emissão de certificados para o(s) proponente(s) do curso e para os participantes que tiverem freqüência e aproveitamento satisfatórios deverá ser providenciada pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão ou pela Coordenação do curso de graduação.

Art.12 - Os cursos poderão ter taxas de inscrição para custear materiais utilizados ou palestrantes convidados, desde que mediante autorização da Direção Acadêmica.

Art.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Art.14 - Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação.